



PARECER/2021-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.487/2021-PMM – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 019/2021-CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS E MÓVEIS PLANEJADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/SEMEL.

Cuida-se de análise do **Processo Licitatório nº 6.487/2021-PMM – Pregão Presencial (SRP) Nº 019/2021-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS E MÓVEIS PLANEJADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/SEMEL.

Acompanhou o feito o Memorando nº 328/2021-CEL/SEVOP; Capa; Memorando nº 139/2021-SEVOP/PMM; Declaração; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Termo de Referência; Termo de Compromisso e Responsabilidade das Cotações; Termo de Autorização; Memorando nº 0140/2021-DECOMP/SEVOP; Parecer Orçamentário nº 0203/SEPLAN; Planilha de Quantidades; Planilha Valor Médio; Justificativa; Projeto de Móveis Planejados; Solicitação de Despesa; Justificativa para Formação de Grupo; Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial; Justificativa em Consonância ao planejamento Estratégico; Justificativa para o Sistema de Registro de Preços; Lei nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017; Saldos de Dotações Orçamentaria; Portaria nº 012/2017-GP; Orçamentos Mobiliário – SEMEL; Orçamentos Mobiliário -SEPLAN; Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Despacho Solicitando Portaria; Certidão Solicitando juntada da Portaria; Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017; Portaria nº 011/2017-GP; Portaria nº 714/2020-GP; Minuta de Edital de Licitação; Memorando nº 328/2021-CEL/SEVOP.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, convém consignar que a presente análise jurídica não adentra nas questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública Municipal.



A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.767, de março de 2017 e Lei nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e, anexadas ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL. A rubrica e o elemento de despesa se encontram na Minuta do Contrato (pag.11).

O artigo 37, XXI, da *Constituição Federal*, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 16/2020, ao que o presente processo está perfeitamente adequado e justificado nos autos, conforme pag. 20 e 21. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados "comuns", independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR LOTE); das condições de participação na licitação; o credenciamento; as declarações da proposta e da habilitação; a proposta comercial; trata da habilitação; dos procedimentos na sessão e do julgamento do credenciamento; dos recursos administrativos, da adjudicação e homologação; da execução do contrato; do acompanhamento e da fiscalização; da forma de pagamento; dos prazos, das condições e do local de entrega e origem do recurso; do reajuste; da vigência e rescisão; das penalidades; das disposições gerais; Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Objeto; Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento; Anexo VI – Proposta Comercial – Modelo; Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade; Anexo IX – Minuta do Contrato; Anexo X – Declaração Inexistem fatos que conduzam ao Desenquadramento de ME/EPP; Anexo XIV – Projeto Móveis Planejados; Anexo XV – Recibo de Retirada de Edital.

A minuta do contrato elenca o objeto; a descrição dos itens; local de entrega; as obrigações do contratante; as obrigações da contratada; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; o acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação; a origem dos recursos; o preço e o pagamento; as sanções; a garantia/ validade; o reajuste; o prazo da vigência; a rescisão; a alteração; o reconhecimento de direitos; vinculação ao edital; do instrumento; do foro, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.



Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio das publicações de estilo.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 6.487/2021-PMM – Pregão Presencial (SRP) Nº 019/2021-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS E MÓVEIS PLANEJADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/SEMEL.

É o parecer.

Marabá, 16 de abril de 2021.


Quiteria Sá dos Santos
Procuradora Geral do Município - Adjunta
Portaria Nº 1126/2018 - GP
OAB/PA 9707